



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO Nº 03/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A SOLUÇÃO DE STORAGE HPE PRIMERA C630, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

**CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo – Sala Rio de Janeiro, Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Mancini Astray, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 27.045.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.953.818-44, por intermédio de sua Procuradora, Alessandra Vieira, business developer, portadora da Carteira de Identidade nº 28.339.911-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 257.392.228-69, residente e domiciliada em Barueri/SP.

Resolvem, na forma do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, consoante as disposições do Processo GED nº 20.08.1328.0000180/2023-33, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Suporte técnico especializado para a solução de storage HPE Primera C630, nos termos da tabela abaixo, mediante as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1328.0000180/2023-33.

**1.2.** Objeto da contratação:

HARDWARE				
ITEM	PN	ESPECIFICAÇÃO	SERIAL	QTD
1	N9Z46A	HPE Primera 600 2-way Storage Base	BRL1100PB9	1
2	N9Z56A	HPE Primera C630 2N Controller	BRL1100PBC	1
3	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8044	1
4	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS040	1
5	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS043	1
6	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS047	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS049	1
8	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408X	1
9	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS042	1
10	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS04A	1
11	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8041	1
12	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS041	1
13	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8052	1
14	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408M	1
15	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408E	1
16	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408Q	1
17	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03P	1
18	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS045	1
19	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD804G	1
20	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03U	1
21	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03Z	1
22	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS046	1
23	N9Z38A	HPE Primera 600 16Gb 4p FC HBA	MYT0229CZR	1
24	N9Z38A	HPE Primera 600 16Gb 4p FC HBA	MYT0229CYK	1
25	716195-B21	Cabo HP Ext 1.0m MinSAS HD to MiniSAS HD	-	1
26	N9Z51A	HPE Primera 600 2U 12d LFF Drv Encl	BRL1100PBB	1
27	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1MG	1
28	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LL	1
29	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1MA	1
30	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LG	1
31	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LT	1
32	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LJ	1
33	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LU	1
34	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LV	1
35	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LN	1
36	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M4	1
37	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M5	1
38	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M9	1

<b>SOFTWARE/SERVIÇO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SERIAL</b>	<b>QTD</b>
39	N9Z46A	HPE Primera 600 2-way Storage Base	BRL1100PB9	1
40	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8044	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

41	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS040	1
42	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS043	1
43	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS047	1
44	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS049	1
45	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408X	1
46	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS042	1
47	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS04A	1
48	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8041	1
49	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS041	1
50	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD8052	1
51	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408M	1
52	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408E	1
53	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA183D408Q	1
54	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03P	1
55	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS045	1
56	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XD804G	1
57	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03U	1
58	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS03Z	1
59	R0Q05A	HPE Primera 600 2.4TB SAS 10K SFF HDD	2WSBQA13XCS046	1
60	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1MG	1
61	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LL	1
61	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1MA	1
62	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LG	1
63	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LT	1
64	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LJ	1
65	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LU	1
66	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LV	1
67	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1LN	1
68	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M4	1
69	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M5	1
70	R0Q03A	HPE Primera 600 4TB SAS 7.2K LFF HDD	2VYGLA13XDX1M9	1
71	R4U27AAE	HPE Primera 1TB Capacity E-RTU	-	156
72	R1P30AAE	HPE Primera 600 SW E-Media Kit	-	1
73	HU0R5AC	HPE 10 Complete Care Credits SVC	-	2

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 01/04/2024 até 31/03/2025, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

**2.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.1.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Requisitos de Negócio:

**4.1.1.** A contratação de suporte técnico para um sistema de armazenamento de dados do Suporte técnico especializado para a solução de storage HPE Primera C630 é crucial para garantir a operação contínua e eficiente da infraestrutura de armazenamento de dados. Isso envolve a necessidade de suporte técnico especializado em tecnologia proprietária, que abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento proativo de desempenho, substituição de componentes defeituosos, e garantia de disponibilidade e integridade dos dados armazenados. Além disso, o contrato de suporte inclui acordos de nível de serviço (SLAs) bem definidos, prazos de resposta rápidos em caso de falhas críticas, e um canal de comunicação eficaz para relatar e resolver problemas de forma eficiente. Esses requisitos visam assegurar a confiabilidade e a continuidade das operações que dependem desse sistema de armazenamento crítico para o sucesso das operações de negócio da organização.

**4.2.** Requisitos de Capacitação:

**4.2.1.** A equipe da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional já está capacitada para operar o equipamento. Cabe salientar que o equipamento está operando no datacenter do MPE/AL desde meados de 2021.

**4.3.** Requisitos de Manutenção:

**4.3.1.** Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente e relatado na proposta comercial apresentada.

**4.4.** Requisitos Temporais:

**4.4.1.** A CONTRATADA deve atender o prazo determinado no acordo de nível de serviço conforme ofertado na proposta comercial.

**4.5.** Requisitos de Segurança e Privacidade:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

- 4.5.1. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
- 4.5.2. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.
- 4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
- 4.6.1. Os serviços fornecidos devem atender às normas brasileiras.
- 4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:
- 4.7.1. A ferramenta computacional já está definida.
- 4.7.2. Não haverá expansão do espaço em disco em virtude da descontinuidade da solução.
- 4.8. Requisitos de Projeto e Implementação:
- 4.8.1. Não se aplica.
- 4.9. Requisitos de Implantação:
- 4.9.1. A ferramenta já está implantada no datacenter da instituição.
- 4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção:
- 4.10.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE Primeira C630: 24x7 – 6 horas Callto-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas. **SOFTWARE:** A CONTRATADA deve prestar suporte técnico para solução de armazenamento de dados HPE Primera C630: 24x7 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.
- 4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto.
- 4.11. Requisitos de Experiência Profissional:
- 4.11.1. Não se aplica.
- 4.12. Requisitos de Formação da Equipe:
- 4.12.1. Não se aplica.
- 4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:
- 4.13.1. Não se aplica.
- 4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:
- 4.14.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 4.14.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
- 4.14.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.
- 4.14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

- 6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.499,55 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 65.994,60 (sessenta e cinco mil,



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento do serviço será realizado de forma mensal pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, através de ordem bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Prova de regularidade de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**7.2.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.4.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura multa imposta pelo Contratante.

**7.5.** Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12(doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado.
- 9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1.** São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**10.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** São obrigações da Contratada:

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

**10.2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.2.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

**10.2.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**10.2.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**10.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Quadro de Endereços
<b>SEDE – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas</b> Prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP: 57.025-400.
<b>Anexo 1 – Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas</b> Rua Humberto Mendes, nº 636, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000.
<b>Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital</b> Avenida Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-365.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

**14.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**14.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**14.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**14.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

**14.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**14.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**14.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**14.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**14.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**14.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**14.1.14.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**14.1.14.1.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**14.1.14.2.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

---

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

Pela Contratada:

---

ALESSANDRA VIEIRA  
Representante legal – Hewlett Packard Brasil Ltda

---

TESTEMUNHA  
CPF/MF:

---

TESTEMUNHA  
CPF/MF: